



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

O Cidadão BENEDITO BENÍCIO, Prefeito Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA, Usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e Ele promulga a seguinte

LEI Nº 520

Artigo 1º - As Tabelas de Impostos e Taxas previstas pela Lei Municipal nº 55, de 11 de Dezembro de 1.948, passam a ser as anexadas a presente lei:

Imposto Territorial Urbano	Tabela nº 1
Imposto de Licenças	
b) Ambulantes	Tabela nº 2
c) Veículos	Tabela nº 3
d) Obras e Edificações em Geral	Tabela nº 4
Taxa de Matança, e Transporte de Gado	Tabela nº 11
Taxas de Cemitério	Tabela nº 12
Taxas de Uso do Depósito Municipal e outros	Tabela nº 13

§ Único - As tabelas não enumeradas neste artigo - continuam as vigentes atualmente.

Artigo 2º - A Partir desta data as Taxas de consumo de água, serão as seguintes:

Taxa Mínima, até 15.000 litros - Mensal Cr.\$ 50,00
Pelo que exceder de 15.000 litros, Cr.\$ 6,00 por mil litros.

Aluguel de hidrômetros - Mensal - Cr.\$ 10,00

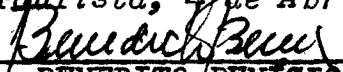
§ Único - As cauções corresponderão sempre a 2 meses, de consumo de água, obedecendo-se a tabela estabelecida para os prédios sem hidrômetros de igual valor locativo e acrescidas da respectiva quota de Previdência, aluguel de hidrômetros, impressos, Taxa de Esgoto Sanitário e multa.

Artigo 3º - A Taxa de Conservação de estradas de Rodagem será lançada na razão de 20% (vinte por cento) do Imposto Territorial Rural, cobrado pelo Estado.

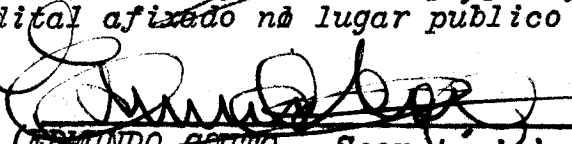
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.962, excluindo-se os impostos de ambulantes e as Taxas de água, Matadouro e Conservação de Estradas de Rodagem, que vigorarão a partir da data da publicação desta lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 4 de Abril de 1.961


BENEDITO BENÍCIO
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado no lugar publico de costume, e pela IMPRENSA local.


(EDMUNDO COUTO - Secretário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

TABELA Nº 1 IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO POR METRO LINEAR

1a. Zona:-

Murado e Edificado.....	100,00
Murado, não edificado.....	700,00
Gradil, edificado.....	200,00
Gradil, não edificado	1.500,00
Aberto, edificado	500,00
Aberto, não edificado	2.000,00

2a. Zona:-

Murado e edificado	10,00
Murado, não edificado	30,00
Gradil, edificado	18,00
Gradil, não edificado	70,00
Aberto, edificado	35,00
Aberto, não edificado	150,00

3a. Zona:-

Murado, edificado	2,00
Murado, não edificado	5,00
Gradil, edificado	8,00
Gradil, não edificado	15,00
Aberto, edificado	20,00
Aberto, não edificado	35,00

4a. Zona:-

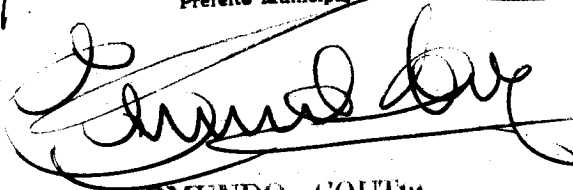
5

Murado, com ou sem construção	ISENTO
Gradil, com ou sem construção	2,00
Aberto, com ou sem construção	3,00

Obs: As zonas são as delimitadas pela Lei Municipal nº 211, de 24 de Outubro de 1.952.

Edcou.-


BENEDITO BENICIO
Prefeito Municipal


EDMUNDO COUTO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

TABELA Nº 2

IMPOSTO DE LICENÇAS - b) Ambulante

22	- Armarinhos, por dia	Cr.	50,00
27	- Brinquedos e quinquilharias, por dia	C.	70,00
24	- Bebidas alcoolicas, em veiculos, por dia		150,00
	Idem, Idem, por ano		3.000,00
45	- Cassimiras, brins, roupas feitas, por dia		100,00
69	- Dentifricios, por dia		60,00
75	- Espelhos, por dia		40,00
120	- Mascates, por dia		100,00
143	- Quinquilharias, por dia		70,00
147	- Estampas e quadros, por dia		40,00
150	- Roupas feitas, por dia		100,00
162	- Suspensorios, por dia		40,00
163	- Sabonetes, por dia		40,00
67	- Doces em veiculos, por dia		20,00
	" " " , por ano		800,00
	Amendoim e petisqueiras, por ano		200,00
	Pipocas e Petisqueiras, " "		200,00
	Doces em veiculos motorizados, por dia		150,00
	Idem, Idem, Idem, por ano		3.000,00
81	- Fumos e cigarros, por dia		150,00
83	- Idem, Idem, por ano		3.000,00
94	- Frutas estrangeiras, por dia		50,00
159	- Salchichas, por dia		40,00
160	- Idem, em veiculos		80,00
	Idem, por ano		2.000,00
100	- Gêneros alimentícios em geral, por dia		100,00
	Idem, Idem, por ano		2.000,00

Benedito Benício
BENEDITO BENÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Edmundo Couto
EDMUNDO COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

TABELA Nº 3

IMPÔSTO DE LICENÇA - c) VEÍCULOS

I - Tração Mecânica

A - Para condução pessoal:

Aluquel:

Automóvel p/ aluguel.....	\$ 800,00
Auto ônibus.....	\$ 1.500,00

B - Para carga:

Caminhão até 6.000 quilos.....	\$ 1.000,00
Idem, de mais de 6.000 quilos.....	\$ 2.000,00

Particulares:

A - Para condução pessoal:

Automóvel	\$ 800,00
Auto ônibus	\$ 800,00
Jeeps condução pessoal	\$ 500,00
Camionetas até 1.500 quilos	\$ 700,00

B - Para carga:

Caminhão ou camioneta até 6.000 quilos	\$ 1.000,00
Idem, de mais de 6.000 quilos.....	\$ 2.000,00

II - Tração animal

A - Para condução pessoal:

Aluquel:

Charrete, c/ rodas de pneus	\$ 300,00
Idem, Idem, com aros metálicos.	\$ 1.000,00
Idem, Idem, com 4 rodas.....	\$ 1.500,00

B - Para cargas:

Carroça, sem molas, c/ duas rodas e aros metal.	\$ 1.500,00
Idem, Idem, com rodas e aros pneumáticos	\$ 500,00
Carrocinhas, com molas e rodas pneumáticas	\$ 200,00
Carreta, carretão ou carroção, aros metálicos.....	\$ 2.000,00

Particulares:

A - Para condução pessoal:

Charrete, com 2 rodas pneumáticas	\$ 200,00
Idem, com aros metálicos	\$ 500,00
Idem, com 4 rodas.....	\$ 800,00

B - Para cargas:

Carroça, sem molas, c/ duras rodas e aros metálicos	\$ 1.000,00
Idem, Idem, c/ molas, 2 rodas e aros metálicos	\$ 800,00
Carrocinhas, c/ molas, 2 rodas e aros de metal.....	\$ 500,00
Idem, Idem, com 5 rodas pneumáticas.....	\$ 200,00
Carretas, com duas rodas e aros metálicos	\$ 1.000,00
Motocicletas, lambretas, ou similares	\$ 350,00

Jeeps, peruas tipo jeeps e similares, taxas de automóvel de aluguel, quando de aluguel:

Obs: Os auto-ônibus, quer de aluguel, quer particulares, além da taxa acima pagarão mais Cr.\$ 20,00 por passageiro, tomando-se por base a lotação de 20 passageiros.


BENEDITO BENÍCIO
Prefeito Municipal


ADMUNDO COUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

TABELA Nº 4

IMPÔSTO DE LICENÇAS d) Obras e Edificações em Geral.

Construções de prédios:

A) De Tijolos:

Até o valor de Cr. \$	100.000,00.....	\$	100,00
Até o valor de Cr. \$	150.000,00.....	\$	150,00
Até o valor de Cr. \$	200.000,00.....	\$	200,00
Valor maior de Cr. \$	200.000,00.....	\$	300,00

B) De madeira:

Até Cr. \$	50.000,00.....	\$	100,00
Até o valor de Cr. \$	100.000,00.....	\$	150,00
Mais de Cr. \$	100.000,00.....	\$	300,00
Muros até 20 metros lineares.....		\$	300,00
Mais de 20 mts., por metro linear.....		\$	5,00

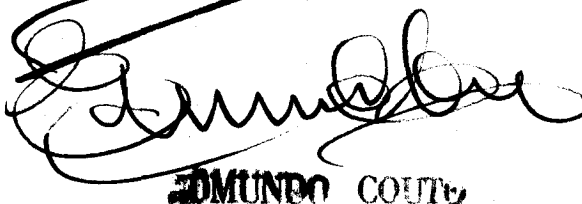
Reformas:

Prédios de tijolos.....	\$	300,00
Predios de madeira.....	\$	200,00

Demolição:-

Prédios de Tijolos.....	\$	1.000,00
Predios de madeira.....	\$	500,00
Andaimes, por metro linear.....	\$	10,00
Coretos, por mt.2	\$	10,00
Deposito de materiais de construção, -- em vias ou passeios, por mt. e por dia \$		10,00


BENEDITO BENICIO
Prefeito Municipal


EDMUNDO COUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

TABELA Nº 11

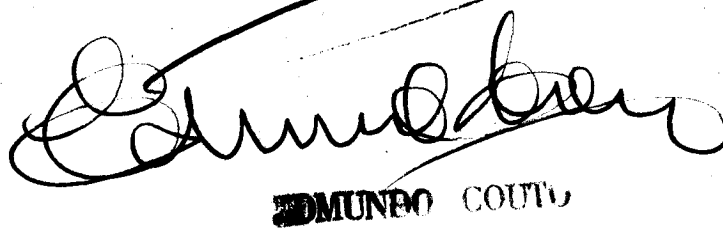
TAXA DE MATANÇA E TRANSPORTE DE GADO

Bovinos.....	\$ 90,00
Suinos.....	\$ 60,00
Caprinos.....	\$ 30,00
Ovinos.....	\$ 30,00
Leitões.....	\$ 20,00

Quando o transporte for feito pela Prefeitura Municipal, do Matadouro ao estabelecimento do Marchante, será cobrada mais a seguinte Taxa:

Bovino.....	\$ 30,00
Suino	\$ 20,00
Caprino.....	\$ 10,00
Ovino.....	\$ 10,00
Leitões	\$ 10,00


BENEDITO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


EDMUNDO COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

TABELA Nº 12

CEMITÉRIO:

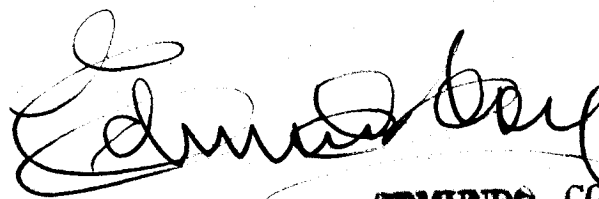
Exumação, inhumação, transferência de sepultura e concessão de temporárias e perpétuas, nos Cemitérios Municipais.

JAZIGO PARA FAMÍLIA.....	\$ 5.000,00
IDEM, PARA ADULTOS.....	\$ 2.500,00
IDEM, PARA MENORES.....	\$ 1.500,00
Sepultamento em sepultura temporária, adultos ou menores.....	nihil
Sepultamento em perpétuo, para adultos.....	200,00
Para menores.....	100,00
Exumação.....	\$ 1.000,00

Obs:-

- 1) Terreno para sepultamento de autoridades e pessoas gradadas que prestaram serviços públicos ao Município - nihil.
- 2) Carneiras, para sepultamento perpétuo, quando feitas pela Prefeitura, serão cobradas tão somente o custo da mão de obra e material.


BENEDITO BENICIO
Prefeito Municipal


EDMUNDO COUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

TABELA Nº 13

DEPÓSITO MUNICIPAL

Depósito de animal cavalar, muar e bovino.....	\$ 200,00
Suino, lanígero e caprino	\$ 100,00
Outros animais, não especificados.....	\$ 150,00
Veículo, c/ duas rodas, por dia	\$ 100,00
Outros veículos	\$ 200,00

Na reincidência será cobrada taxa com 50% de aumento.

Os animais apreendidos, pagarão, por cabeça e por dia ou fração de dia, a importância de Cr.\$ 50,00, (cincoenta cruzeiros), para manutenção e trato no Depósito.


BENEDITO BENÍCIO
Prefeito Municipal


EDMUNDO COUTO

1.962.-

Edcou.-1.962.-